

REQUERIMENTO nº , de 2005
(Do Deputado Eduardo Gomes)

Requer a constituição de Comissão Externa para acompanhar a discussão envolvendo a redução de 89% da APA (Área de Proteção Ambiental) Ilha do Bananal/Cantão, no estado do Tocantins.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., nos termos dos arts. 38 c/c 117, inc. I, do Regimento Interno, a constituição de Comissão Externa para acompanhar a discussão envolvendo a significativa redução da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Bananal/Cantão, no estado do Tocantins, promovida pela lei estadual nº 1.558, bem como seus reflexos judiciais.

JUSTIFICATIVA

Recentemente, o Governador do estado do Tocantins sancionou a lei nº 1.558, que promoveu nova demarcação da área de preservação ambiental (APA) da Ilha do Bananal/Cantão.

Com a medida, a referida área sofreu significativo impacto, reduzindo-se para 185.425 ha., ou seja, limitação de 89% da área protegida.

Causa espécie, de início, a aquiescência do Chefe do Poder Executivo à referida lei: é que, em 2004, o próprio Governador Marcelo Miranda assinou, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, acordo de cooperação técnica entre a União e o Estado de Tocantins, consistindo na obtenção de recursos para a proteção de 50 milhões de hectares de floresta amazônica — incluído o recebimento, somente no ano de 2004, de R\$ 520 (quinhentos e vinte) mil reais para a conservação do Parque Estadual do Cantão, próximo à Ilha do Bananal.

A mudança provocada pela novel legislação gerará significativos impactos para a região.

Em primeiro lugar, trata-se de área de rara diversidade biológica, situada entre o cerrado e a floresta amazônica, constituída por aves ameaçadas de extinção (entre elas o jacu-de-barriga-castanha e o pica-pau-de-coleira) e povos indígenas (os javaés, os carajás e os avás-canoeiros).

Em segundo lugar, a área em debate tem sido alvo de pressões por parte dos fazendeiros da região, que pretendem utilizar o solo para a ampliação de suas lavouras.

Sensível a essas considerações, o Ministério Público Federal propôs, em parceria com o IBAMA, ação judicial — em tramitação na 2ª Vara da Justiça Federal do Estado — requerendo a suspensão da eficácia da referida lei estadual.

A MM. Juíza, Dra. Denise Drumond, no último dia 16 de abril, concedeu medida liminar para suspender “qualquer ato tendente à efetiva redução ou supressão da APA até que sobrevenham os estudos técnicos que infirmem as razões que determinaram a criação da referida área”.

De acordo com as informações obtidas, o Governo local pretende cumprir a determinação judicial, mas recorrerá ao Tribunal Regional Federal (TRF) e ao Supremo Tribunal Federal (STF).

Dada a relevância do tema e o envolvimento de significativa região ambiental do país, justifica-se o presente requerimento, nos termos aqui formulados.

Sala das Sessões, em de de 2005.

Deputado Eduardo Gomes